



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 3.995, DE 13 DE JULHO DE 2021

Institui a Semana da Capoeira no Município de São Sepé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Capoeira no município de São Sepé, a ser realizada anualmente, no mês de Março.

Art. 2º As comemorações alusivas a Semana da Capoeira tem como objetivos:

I - Estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados à arte da capoeira, símbolo da cultura afro-brasileira, da miscigenação, e da resistência à opressão;

II - Mostrar a cultura afro-brasileira, como forma de inclusão social e educacional em escolas e demais entidades;

III - Promover Inclusão das minorias existentes, bem como ressaltar a importância da participação da Mulher, dos Jovens e Adolescentes na cultura da arte da Capoeira;

IV - Desenvolver a musicalidade e sustentabilidade presente na arte da Capoeira, utilizando-a como Inclusão das pessoas com especialidades e deficiências.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas da Cultura, pelas organizações da Sociedade Civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 13 / 07 / 2021.
Sendo M 2*